



Estado da Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



LEI MUNICIPAL Nº 577 DE 2015.

"INSTITUI O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA O SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E NAS CLÍNICAS DE HEMODIÁLISE, CONVENIADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o serviço de remoção para os pacientes com doença renal crônica, que estejam em tratamento hemodialítico em hospitais públicos e clínicas conveniadas com o SUS.

Art. 2º. – A remoção em que trata o artigo 1, será para os pacientes nos dias em que estiver marcado o procedimento.

Art. 3º. – Para a utilização do serviço fica a secretaria Municipal de Saúde responsável pela normatização do atendimento.

Art. 4º - O poder executivo regulamentará a lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Luciano Nascimento Batista

Alcir Fernando Martinazzo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

ED.: 1490 DE: 12/09/15

JORNAL: Afável

PÁGINA: A-14